



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 831, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre o uso obrigatório de capacete na Gruta da Lapinha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício n° 260/2008, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como o Parecer expedido pelo Procurador Geral do Município;
2. A necessidade de adequar a Gruta da Lapinha, dentro das normas básicas necessárias para receber turistas, de acordo com a recomendação do CECAVE – Centro de Estudos em Cavernas;
3. A dimensão e a importância dos sistemas cársticos para a proteção da biodiversidade e do patrimônio espeleológico instalado na Gruta da Lapinha;
4. A importância ambiental contida no interior da Gruta da Lapinha;
5. O avanço da degradação ambiental na Gruta da Lapinha, devido ao uso turístico descontrolado e predatório;
6. A fragilidade dos sistemas cársticos, como também a instabilidade de pisos no interior da gruta;
7. A segurança dos guias e visitantes à Gruta da Lapinha, quanto a proteção da cabeça para trânsito em locais com teto mais baixo, em eventualidade de quedas

DECRETA:

Art. 1° - Todos os guias turísticos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, turistas e demais usuários em acesso e uso da Gruta da Lapinha, deverão, obrigatoriamente, fazer uso de capacete de segurança.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 19 DE JUNHO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL